

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 343, de 28 de janeiro de 1981.

Autoriza o abertura de um crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer com as despesas de indenização de um terreno pertencente a Sra. MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, medindo 100 metros, ao Norte; ao Sul 63:00 metros, a Leste 67:00 metros e ao Oeste 103:00 metros, encravado na bacia do açúde Público deste Município.


Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal a anular parcial ou total, dotações orçamentárias vigentes, superavit financeiro e demais fontes constantes da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 28 de janeiro de 1981.

  
SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Registrado às fls. 14 v do livro de  
Registro de lei nº 5  
Em 28 de janeiro de 1981  


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 343, de 28 de janeiro de 1981.

10

Autoriza o abertura de um crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer com as despesas de indenização de um terreno pertencente a Sra. MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, medindo 100 metros, ao Norte; ao Sul 63:00 metros, a Leste 67:00 metros e ao Oeste 103:00 metros, encravado na bacia do açúde Público deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal a anular parcial ou total, dotações orçamentárias vigentes, superavit financeiro e demais fontes constantes da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 28 de janeiro de 1981.

  
SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA  
Prefeito.

Registrado às fls. 14 v de livro de  
Registro de lei nº 5  
Em 28 de janeiro de 1981  
